



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

1. Apresentação

A Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.432.153/0001-20, com sede na Av. Prof. Magalhães Neto, nº 1.838, Edifício Civil Business, Pituba, Salvador-BA, torna público, para conhecimento dos interessados, Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 06 (seis) jovens aprendizes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital.

A aprendizagem, mais que uma obrigação legal, é uma ação de responsabilidade social e um importante fator de promoção da cidadania. A formação técnico-profissional de adolescentes amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, tornando mais promissor o futuro de novas gerações.

Conforme o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas pelo aprendiz no ambiente de trabalho, proporcionando a ele uma formação profissional básica.

Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional. Para que se possa estabelecer termo de colaboração com a Bahiagás, essas instituições devem ser Organizações da Sociedade Civil - Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL).

Embasada na Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 (regulamentada pelo decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005) e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Bahiagás convida entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para participar do chamamento público regida por esse edital.

2. Objeto

2.1. Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de 06 (seis) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da Bahiagás.

3. Condição para participação

3.1. Poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, inscritas e com cursos validados no Cadastro Nacional da Aprendizagem do Ministério de Trabalho.

3.2. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) aquela



que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.3. As ESFLs devem demonstrar qualificação técnica e capacidade operacional e estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.4. As entidades devem atuar no município de Salvador-BA, local onde os jovens aprendizes executarão as atividades.

3.5. Ficam impedidos de concorrer instituições previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

3.6. Não é admitida a participação de entidades que estejam com o direito de celebrar termo com a Bahiagás suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administrativa Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. Características do jovem aprendiz

4.1. Os aprendizes contratados serão oriundos do cadastro do Serviço de Intermediação para o Trabalho (SineBahia), conforme estabelecido no art. 21 da Lei do Estado da Bahia nº 13.459/2015.

4.2. Os jovens aprendizes contratados serão oriundos do banco de dados da educação profissional da rede pública do Estado da Bahia por meio de formulário de disponibilização de vagas encaminhado ao SineBahia, com faixa etária de 18 a 21 anos, de qualquer sexo, com escolaridade mínima a partir do 9º ano do ensino fundamental, ou o equivalente na Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecido pelo MEC.

4.3. Não se aplica o disposto no item 4.2, no que diz respeito à faixa etária, aos aprendizes portadores de deficiências.

4.4. Cabe à entidade classificada e que assine termo de colaboração com a Bahiagás, nos termos do presente documento, assumir a condição de empregadora, ficando responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz.

4.5. Os adolescentes deverão residir preferencialmente em Salvador-BA ou em município localizado na Região Metropolitana, desde que haja facilidade no deslocamento.

4.6. A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira.

4.7. Os jovens aprendizes receberão os seguintes benefícios: vale-transporte, auxílio-lanche no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil, e seguro de vida.

4.8. Os jovens aprendizes utilizarão uniformes (camisa tipo polo) fornecidos pela ESFL selecionada, identificando a condição de jovem aprendiz. A ESFL submeterá à aprovação da Bahiagás o uniforme a ser utilizado.



5. Formato da capacitação teórica e prática

5.1. O jovem aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional Administração - Ocupação Auxiliar Administrativo, e a entidade oferecerá a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo Ministério do Trabalho (MTb).

5.2. O contrato de aprendizagem com vigência de 24 (vinte e quatro) meses terá o total de 1.840 horas, assim divididas:

- Atividades práticas realizadas na Bahiagás: 1.288 horas (70% da carga horária do Programa);
- Atividades teóricas: correspondentes a 552 horas (30% da carga horária do Programa).

5.3. A entidade deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas.

5.4. O Plano Didático elaborado pela entidade deverá conter o conteúdo da FTG do AO e dos temas transversais previstos nas Portarias MTb 1.005/13 e 1.003/08.

6. Duração de contrato de aprendizagem

6.1. O jovem aprendiz será contratado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

6.2. O contrato de aprendizagem somente poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 28 do Decreto 5.598/05.

7. Valores do programa jovem aprendiz e cronograma de liberação

7.1. O valor mensal custeado pela Bahiagás por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios é de R\$ 1.005,36 (um mil e cinco reais e trinta e seis centavos), discriminando na Planilha de Composição de Custos constantes no Anexo I deste memorial descritivo.

7.2. Os participantes deverão apresentar de forma detalhada no Plano de Trabalho os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. A Bahiagás pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa.

7.4. Em caso de desligamento antecipado do aprendiz, nos termos da lei, as parcelas remanescentes não serão devidas às entidades conveniadas.

7.5. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela Bahiagás serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.



7.6. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

7.7. A última parcela do termo somente será desembolsada mediante a apresentação do termo de rescisão devidamente homologado, sendo atestada a realização integral de todas as obrigações legais para com o aprendiz.

8. Distribuição das vagas

8.1. As vagas de aprendizes da Bahiagás são calculadas sobre o número de empregados que perfazem a cota, conforme prevê o art. 10 e parágrafos do Decreto 5.598/05.

8.2. Estão previstas 6 (seis) vagas de aprendiz para Salvador.

8.3. A contratação dos aprendizes pela entidade classificada de acordo com este edital fica sujeita à formalização do termo, à demanda por vagas e à devida autorização pela Bahiagás.

9. Etapas do Chamamento Público

O chamamento público será composto de 03 (três) etapas distintas e sucessivas:

1ª etapa – Inscrição das entidades no chamamento público.

2ª etapa – Análise do plano de trabalho.

3ª etapa – Documentos para assinatura do termo de colaboração.

Etapa 01 - Inscrição das entidades no Chamamento Público

9.1. A inscrição no chamamento público é gratuita, devendo ser realizada no período de 18/10/2017 a 17/11/2017, e se dará por meio da entrega da documentação completa constante nos itens 9.6 e 9.7.

9.2. O ato de inscrição implica em plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

9.3. Para efetuar sua inscrição, a entidade deverá encaminhar a documentação exigida para a Gerência de Recursos Humanos da Bahiagás pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, ou ainda entregue pessoalmente, mediante protocolo, no endereço seguinte endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41810-012.

9.4. Será considerada inscrita a entidade cuja documentação seja entregue pessoalmente ou pelos Correios até o dia 17/11/2017, comprovado mediante carimbo dos Correios ou registro em protocolo até as 17h do dia 17/11/2017.

9.5. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados e enumerados, e deverá constar claramente a seguinte referência:

Remetente:

Nome da Entidade.

Endereço completo com CEP.

DDD/Telefone.



Destinatário

Nome: Bahiagás – Gerência de Recursos Humanos.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41810-012.

Assunto: ENVELOPE 01 – Plano de trabalho e Proposta de Preço - Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos – Programa Jovem Aprendiz.

Assunto: ENVELOPE 02 – Documentos para assinatura do termo de colaboração - Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos – Programa Jovem Aprendiz.

9.6. O **ENVELOPE 01** deverá conter obrigatoriamente a documentação abaixo:

- a) Plano de Trabalho (Conteúdo pedagógico, conforme discriminado no Anexo II) e cronograma financeiro mensal, apresentando de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário. Deverá conter declaração contendo dados do representante legal da organização, incluindo: nome, endereço, CPF, Cargo, RG.
- b) Proposta de preço, conforme modelo do Anexo III, emitida em papel com a logomarca da entidade, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Preço global, em real (R\$), expresso em algarismo e por extenso, para a execução total do programa jovem aprendiz objeto desse chamamento público, contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário.
 - Confirmação de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução do programa.
 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de instauração do chamamento público.
 - Declaração de que conhece os termos do edital, com os quais concorda expressamente e ora ratifica, em especial a minuta do termo de colaboração.

9.7. O **ENVELOPE 02** – deverá conter obrigatoriamente cópia da documentação abaixo

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações posteriores e eleição e posse dos seus atuais administradores. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) CPF e cédula de identidade dos representantes legais que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela Entidade.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de existência, conforme exigência do art. 33 da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
- d) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa (Débitos Mobiliários).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelos Órgãos Competentes do local da sede ou domicílio da ESFL. Quando não estiver mencionado na certidão o prazo de validade, prevalecerão 90 (noventa) dias.
- m) Comprovante de curso Arco Ocupacional - Auxiliar Administrativo validado, contendo o prazo de validade, emitido pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme art. 32 do Decreto nº 5.598/05, disponível no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho.
- n) Certidão que comprove a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- o) Ato Declaratório de Isenção de Contribuições Sociais, emitido pelo INSS.
- p) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito privado ou público, atestando a execução de programas de aprendizagem com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. O atestado deverá ser emitido, obrigatoriamente, em papel timbrado com a logomarca do emitente, atestando a capacidade técnica em nome da ESFL, comprovando a realização de forma satisfatória do programa de aprendizagem no Arco Ocupacional de Administração.
- q) Comprovação de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido

seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- r) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- s) Declaração atestando que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

9.8. A Bahiagás não se responsabiliza por extravio de documentos, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por envelopes que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

9.9. A documentação não será devolvida, qualquer que seja o resultado da seleção, sendo que os Planos não selecionados poderão ser arquivados 120 (cento e vinte) dias após a conclusão dos procedimentos.

Etapa 02 - Análise do Plano de Trabalho

9.10. A segunda etapa consiste na análise dos planos de trabalhos, elaborados conforme modelo constante no Anexo II, sendo esta etapa classificatória e eliminatória.

9.11. O Plano de Trabalho será avaliado por uma comissão de seleção composta por empregados da Bahiagás.

9.12. Será analisado se o Plano de Trabalho cumpre todas as exigências deste memorial descritivo principalmente no que tange ao item 3 do Anexo II, sendo eliminados aqueles que não atendam tais requisitos.

9.13. Os Planos de Trabalho que atendam às exigências do item 9.12 serão classificados em ordem crescente pelo valor da Proposta de Preço, sendo a melhor classificada aquela ESFL que tenha ofertado a menor proposta de preço.

9.14. A ordem de classificação das entidades inscritas será divulgada pela internet, no site da Bahiagás.

9.15. Em caso de empate, será realizado um sorteio das entidades que tenham ofertado o mesmo valor.

9.16. Caberá recurso do resultado da análise do Plano de Trabalho e da Proposta de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, no endereço seguinte endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41810-012.

9.17. O recurso será analisado pela comissão de seleção e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação no site da Bahiagás.

9.18. Concluída a análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no site da Bahiagás.



Etapa 03 - Documentos para assinatura do termo de colaboração

9.19. Após a divulgação da proposta vencedora será aberto o ENVELOPE 02 da melhor colocada, momento em que será analisada se a documentação apresentada atende ao exigido no item 9.7.

9.20. Caso a documentação atenda ao exigido, o chamamento público será encaminhado para a homologação.

9.21. Caso a documentação não atenda ao exigido, a entidade será eliminada do processo de chamamento público.

9.22. Caberá recurso do resultado da análise dos documentos para assinatura do termo de colaboração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou pelo serviço postal (Correios), via Sedex, ou em envelope registrado com AR, no endereço seguinte endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41810-012

9.23. O recurso será analisado pela comissão de seleção e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação no site da Bahiagás.

9.24. Caso o recurso não seja procedente, a Bahiagás abrirá o ENVELOPE 02 da melhor colocada após a que foi eliminada, procedendo os mesmos passos até que alguma entidade seja decretada vencedora.

9.25. Os erros materiais irrelevantes, ocorridos em todas as etapas, serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão. Também poderá ser concedido as entidades o prazo de, até, 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos.

10. Homologação

10.1. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial de Estado e divulgada no site da Bahiagás.

10.2. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. Assinatura do termo

11.1. Por interesse da Bahiagás, a entidade sem fins lucrativos será convocada a assinar o termo, cuja minuta segue no Anexo IV.

12. Vigência do termo

12.1. O prazo de vigência do termo a ser firmado entre a Bahiagás e a entidade selecionada será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura.

12.2. O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenientes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.



13. Disposições gerais

13.1. A execução do programa de jovem aprendiz será objeto de permanente acompanhamento, devendo a entidade facultar à Bahiagás a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a Bahiagás, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Programa.

13.2. É proibida a utilização dos nomes e da logomarca da Bahiagás sem prévia autorização.

13.3. As situações não previstas neste memorial descritivo e os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial em observância às disposições legais pertinentes.

13.4. Outros esclarecimentos sobre o processo de seleção poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: jovemaprendiz@bahiagas.com.br.

13.5. A ESFL participante do presente chamamento público assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, bem como das declarações emitidas, nos termos da legislação vigente.

Anexo I – Composição do custo mensal com a contratação de um aprendiz

Elaborado com base no salário mínimo vigente em 2017 (R\$ 937,00).

Valor da hora considerando as atividades práticas e teóricas: R\$ 4,26 (937,00 / 220).

Cálculo do salário: $4,26 \times 20 \times 4,4285 \times 7 / 6 = 440,19$

Fórmula: Valor da hora x horas trabalhadas semanais x semanas no mês x 7 / 6

	Índice	Qtde.	Valor unit.	Valor total
I) Verbas salariais				
Salário	Valor hora	1	440,19	440,19
Total Verbas salariais	-	-	-	440,19
II) Encargos sociais				
Grupo A				
INSS	20,00%	-	-	88,04
FGTS	2,00%	-	-	8,80
Seguro acidente de trabalho	1,00%	-	-	4,40
Salário educação	2,50%	-	-	11,00
SESC/SESI	1,50%	-	-	6,60
PIS	1,00%	-	-	4,40
SEBRAE	0,30%	-	-	1,32
INCRA	0,20%	-	-	0,88
TOTAL A	28,50%	-	-	125,45
Grupo B				
1/3 férias constitucional	2,77%	-	-	12,19
13º salário	9,57%	-	-	42,13
TOTAL B	12,34%	-	-	54,32
Total Encargos sociais (A+B)	40,84%			179,77
III) Benefícios				
Auxílio-lanche	R\$ 10,00 dia	22	10,00	220,00
Vale transporte	R\$ 7,20 dia	22	7,20	158,40
Seguro de vida		1	7,00	7,00
Total Benefícios				385,40
Preço mensal do jovem aprendiz (I + II + III)				1.005,36



Anexo II – Roteiro do Plano de Trabalho Arco Ocupacional Administração

1. Apresentação

O Programa Jovem Aprendiz visa estimular a prática da cidadania, de valores éticos e profissionais, e promover a capacitação para serviços administrativos aos jovens aprendizes.

O conteúdo teórico do treinamento é complementado pela visão prática, seja pela execução dos exercícios práticos sob orientação, seja pela convivência no próprio ambiente de trabalho com a equipe de empregados durante a execução das atividades e sob a supervisão de um empregado da Bahiagás como Orientador interno.

O material utilizado será elaborado pela ESFL e deverá constar os conteúdos de Formação Técnica Geral – FTG e do Arco Ocupacional – AO – Curso Auxiliar Administrativo a serem desenvolvidos ao longo do percurso formativo dos jovens aprendizes.

Além dos conteúdos desenvolvidos no campo da FTG e do AO, estão listados, também, os temas da Portaria MTb nº 1.005/2013 e da Portaria MTb nº 1.003/ 2008, notadamente em seus artigos 3º e 4º, em apoio à elaboração, por parte das entidades executoras, de instrumentos que visem ao cumprimento das normas para o desenvolvimento do Programa.

Destacam-se, entre os objetivos educativos a serem considerados, o fortalecimento de valores de solidariedade e participação, bem como a ampliação da mobilidade e de opções em relação a trabalho e geração de renda, por meio do incentivo da autonomia e da iniciativa do jovem aprendiz em sua busca de realização pessoal, social e profissional.

2. Condições gerais

Para o alcance dos objetivos do Programa Jovem Aprendiz, algumas condições são necessárias:

- Todo aprendiz terá no seu ambiente de aprendizagem prática um empregado da Bahiagás que atuará como seu orientador, e na ESFL um instrutor, que o acompanhará nas atividades teóricas;
- A entidade acompanhará a frequência e desempenho escolar do aprendiz;
- A frequência e a ausência das atividades teóricas deverão ser comunicadas ao orientador e ao Recursos Humanos da Bahiagás, por e-mail, no dia seguinte à ocorrência.
- O aprendiz não desenvolverá atividades que, pela sua natureza e condição em que serão executadas, venham a prejudicar sua saúde e desenvolvimento físico ou moral;
- O jovem aprendiz desenvolverá atividades em grau de complexidade crescente, visando formação completa e profissionalização nas ocupações desenvolvidas;

3. Roteiro para Apresentação de Plano de Trabalho

O presente roteiro contém orientações para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho. Os Planos devem conter as seguintes exigências:



PARTE I – DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

1. Nome completo, CNPJ, endereço completo, cidade, estado, CEP, telefone/fax, e-mail;
2. Nome, cargo ou função, CPF, nº identidade, telefone e e-mail do representante legal constantes do Estatuto e da Ata;
3. Data de constituição ou fundação, fontes de recursos financeiros e principais parceiros da instituição;
4. Histórico e finalidade da instituição (conforme estatuto), principais atividades, público alvo, caracterização da localidade onde atua, abrangência geográfica e principais canais de articulação;
5. Descrição da capacidade instalada (descrever a capacidade que a entidade tem para o alcance do objeto proposto, em termos de instalações, equipamentos, recursos humanos e outros).

PARTE II – DADOS DO PLANO DE TRABALHO

1. Título: Preencher com o nome dado ao plano;
2. Objetivos e os resultados que pretende atingir com a parceria proposta;
3. Nome do profissional responsável pela execução e coordenação pedagógica do plano e sua vinculação com a instituição;
4. Resumo do plano (máximo de 10 linhas);
5. Formato e conteúdo do Plano Didático;
6. Descrever com clareza e concisão a metodologia de aplicação e desenvolvimento dos conteúdos
7. Detalhar a composição e a metodologia de aplicação dos conteúdos complementares sob responsabilidade da ESFL, estabelecidos pela Portaria MTb 1005/13;

PARTE III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma financeiro mensal, apresentando de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do Programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário, além dos custos relativos a salários, encargos e benefícios, conforme detalhado no Anexo I.

4. A Formação Técnica Geral e o Arco Ocupacional

A Formação Técnica Geral parte do domínio mais geral das vivências educativas e laborais dos adolescentes para revelar um saber técnico comum que também está presente em toda atividade humana produtiva, por meio da construção coletiva de conhecimentos e da experiência teórica e prática vivenciadas nas atividades de trabalho na empresa. O estudo do Arco Ocupacional possibilita a apropriação de conhecimentos do jovem aprendiz trabalhador num universo de ocupações, que possuem em comum uma mesma base técnica, com o objetivo de ampliar suas opções de escolha no mundo do trabalho.

5. Avaliação de aprendizagem

A avaliação da aprendizagem deve ter um caráter educativo e ser vivenciada pelo aprendiz em todas as etapas. Destaca-se autoavaliação como procedimento educativo que deve possibilitar ao adolescente participar de seu processo de crescimento e se torne consciente de seus avanços e dificuldades.

Nessa concepção, a avaliação não tem um caráter episódico, mas permanente. É uma atitude de acompanhamento do trabalho de ensino-aprendizagem que deve ser assumida em todos os



momentos da aprendizagem, seja no espaço de sala de aula, seja nas atividades práticas.

6. Carga horária

O contrato de aprendizagem terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses num total de 1.840 horas, assim divididas:

- Atividades práticas realizadas na Bahiagás: 1.288 horas (70% da carga horária do Programa);
- Atividades teóricas: correspondentes a 552 horas (30% da carga horária do Programa).



Anexo III – Proposta de preço

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS

Comissão Programa Jovem Aprendiz

REF.: Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para recrutamento, seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de jovem aprendiz.

Senhores,

Apresentamos a nossa Proposta, relativa ao processo de chamamento público referenciado, conforme abaixo:

- 1) O valor total do objeto ofertado é R\$ (.....), contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário.
- 2) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instauração do chamamento público.
- 3) Confirmamos que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução.
- 4) Declaramos conhecer os termos do edital, com os quais concordamos expressamente e ora ratificamos.
- 5) Confirmamos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução dos serviços.

Atenciosamente,

Local, de de 2017.

Assinatura _____
(Razão Social da ESFL, nome e função do signatário)



Anexo IV – Minuta de termo a ser firmado entre a Bahiagás e a ESFL para o programa jovem aprendiz

**TERMO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A E A COMPANHIA DE GÁS DA
BAHIA – BAHAGÁS, NA FORMA ABAIXO.
ORIGEM: Nº/2017**

A, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente e a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHAGÁS**, sociedade de economia mista, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1838, Ed. Civil Business, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.432.153/0001-20, Inscrição Estadual nº 26.005.359-NO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Raimundo Barreiros Gavazza, inscrito no CPF sob o nº 124.838.935-20, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Lauro Daniel Beisl Perdiz, inscrito no CPF sob o nº 505.207.175-20, doravante designada simplesmente **BAHIAGÁS**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente INSTRUMENTO, através do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**, tem por objeto facilitar ao adolescente o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 06 jovens aprendizes, com idade variando de 18 (dezoito) a 22(vinte e dois) anos, por 24 (vinte quatro) meses, pelas, com vistas à inserção profissional de jovens cidadãos, de acordo com as normas que disciplinam a Aprendizagem, previstas nos arts. 428 a 433 da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097 de 19/12/2000, na Nota Técnica Nº. 09/DMSC/COPE/DEFIT, de 24/02/03, do Ministério do Trabalho e Emprego e no Decreto Federal nº. 5.598/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1. Os serviços objeto do presente INSTRUMENTO serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Contratada o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste instrumento estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e

estarão previstos nos exercícios seguintes, se couber, para cobrir o período total de prestação dos serviços.

- 3.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela **BAHIAGÁS**, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, fazendo parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho anexo, como se nele tivesse literalmente transcrito.
- 3.2. Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste instrumento.
- 3.3. Os PARTÍCIPIES responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a **BAHIAGÁS** o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$** (.....), a preços referenciados ao mês de, com todos os tributos, taxas encargos sociais inclusos.
- 4.2. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas, ou contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, impostos, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da, e já estão incluídos nos preços.
- 4.3. Os preços unitários, elencados no ANEXO III - Planilha de Preços Unitários, estão em conformidade com a proposta da

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

- 5.1. A, em colaboração recíproca, se compromete a disponibilizar pessoal para a supervisão e coordenação das atividades atinentes à capacitação de jovens aprendizes, bem como para o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos nas áreas da empresa nos quais venham a ser alocados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

- 6.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste termo, as partes se comprometem a:

I. :

- a) Recrutar e selecionar o(s) adolescentes e contratá-los diretamente na condição de jovem aprendiz, para exercerem as atividades indicadas;
- b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da **BAHIAGÁS** Jovens classificados no Banco de Aprendizes do Governo do Estado da Bahia.
- c) Remunerar o(s) Jovem Aprendiz com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00;
- d) Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Jovem Aprendiz a vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
- e) Garantir ao Jovem Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários.
- f) Realizar exames admissionais e demissionais do Jovem Aprendiz de acordo com a legislação vigente;

- g) Assegurar ao Jovem Aprendiz a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (art. 432, da CLT), em suas dependências durante a formação prática em atividades compatíveis com a função de aprendizagem ao qual o jovem está sendo formado;
- h) Enviar relatório final sobre o desenvolvimento das atividades do Jovem Aprendiz;
- i) Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade do instrumento;
- j) Promover os meios necessários ao bom andamento das atividades a serem desenvolvidas, não podendo, portanto, desviar o objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;
- k) Prestar informações ao representante do Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho sobre este termo, contratação e desligamento dos Jovem(ns) Aprendiz(es).
- l) Possibilitar 522 horas de formação técnico-profissional metódica organizada em tarefas de complexidade progressiva a serem desenvolvidas no ambiente de trabalho em Curso Arco Ocupacional – AO – Auxiliar Administrativo
- m) Encaminhar os adolescentes devidamente treinados, para que exerçam atividade na condição de Aprendiz.
- n) Indicar técnico que se responsabilize pela execução e acompanhamento do Programa.
- o) Promover encontros, reuniões e seminários com fins específicos para melhorar a qualidade da execução do Programa.
- p) Solicitar ao técnico responsável relatórios sobre o desenvolvimento das atividades.
- q) Manter atualizadas informações a respeito de cada Jovem Aprendiz.
- r) Solicitar, mensalmente, atestado de frequência escolar dos Jovens Aprendizes;
- s) Fornecer, para cada jovem aprendiz, uniforme (ou seja, duas camisas, em que conste a logomarca do “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ”, da **BAHIAGÁS** e da, durante a formação a cada seis meses);
- t) Acompanhar e fiscalizar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de formação continuada a ser seguido pelo órgão ou entidade receptora;
- u) Realizar o objeto do presente termo segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observando o plano de aplicação, que integra o instrumento;
- v) Conceder certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem;
- w) Prestar contas dos recursos transferidos pela **BAHIAGÁS** até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, encaminhando cópia dos comprovantes das despesas referentes aos recursos repassados.
- x) Colocar à disposição da a contabilidade dos recursos, bem como efetivar a devolução dos saldos porventura existentes, por ocasião do encaminhamento da prestação final deste instrumento, que será efetuada em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Conclusão dos Serviços;

II. **BAHIAGÁS:**

- a) Fornecer a cada Jovem Aprendiz, durante o prazo do instrumento, um crachá de identificação como participante do programa.

- b) Designar um técnico do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste termo;
- c) Designar um técnico do seu quadro para coordenar, orientar e acompanhar o Jovem Aprendiz no seu aprendizado;
- d) Prestar informações necessárias, quando solicitadas pela, a respeito do desempenho do Jovem Aprendiz, para o bom andamento do Programa;
- e) Providenciar a publicação resumida do instrumento de termo e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. É vedada a alteração do objeto do presente instrumento, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

7.1.1. A ampliação do objeto do termo será formalizada mediante termo aditivo

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência.

8.1.1. A rescisão será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia, sem que disso resulte, para a parte denunciada, o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

8.2. O termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente termo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo aditivo, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Havendo prorrogação no prazo e decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o valor deste instrumento reajustado considerando-se a variação do INPC (IBGE) ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

10.2. Quando do reajuste do salário mínimo, o valor do salário do jovem aprendiz será alterado de acordo com o percentual de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

11.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial, até o décimo dia corrido da sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente instrumento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas, devendo ser consideradas nulas todas as condições, quando contrariarem frontalmente o disposto neste TERMO:

- Cronograma de Desembolso;
- Plano de Trabalho;
- Planilha de Preços Unitários.

12.2. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente instrumento o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de de 2017.

Pela **BAHIAGÁS**:

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela :

.....

TESTEMUNHAS:



PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO INTERNO DA BAHAGÁS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			Verba	1		
VALOR TOTAL (R\$)						